



Diário Oficial 3/9/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.430 de 18 de agosto de 1960.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

eleva os proventos de aposentadoria de diversos inativos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em sessão de 18 de agosto de 1960, aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

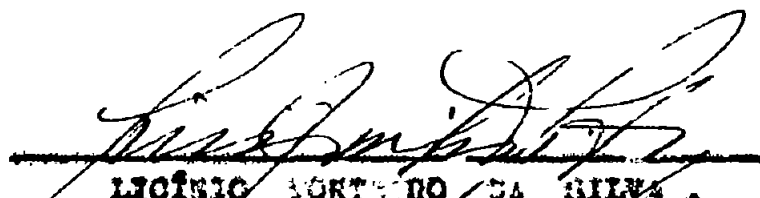
Artigo 1º - Ficam elevados, a partir de 1º de janeiro de 1961, os proventos mensais da inatividade dos seguintes funcionários inativos do Estado:

Jacinto Anestácio de Mandonça	para Cr \$	3.000,00
Natalio Batista da Silva	para Cr \$	3.000,00
Camilo Boni	para Cr \$	12.000,00

Artigo 2º - As despesas oriundas do artigo 1º, correrão à conta de verba própria consignada anualmente no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 1960.


LICÍNIO BORTOLERO DA SILVA,
Presidente em Exercício

Registrada à fls. 576.
do Livro Competente
Em 22/10/60
B. Pinheiro
G. Leg. 2/2